

## *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 138, de 24 de novembro de 2022.

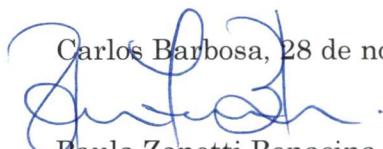
**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Operadores de Máquina.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 02 (dois) Operadores de Máquina, com carga horária de 44h horas semanais, pelo prazo de 12 (doze), prorrogável por igual período, com o objetivo de suprir as necessidades advindas da readaptação de servidor, bem como suprir demanda durante o período de férias dos servidores efetivos.

Os direitos contratuais observarão o art. 233. da Lei n.º 682/1990, sendo que atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e vencimentos observarão a Lei n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 074/2022.



Carlos Barbosa, 28 de novembro de 2022.  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

